

	<p>NORMA</p>	<p>Version / Versão</p>
<p>Documento Normativo Relacionado</p>		
<p>Assunto</p> <p style="text-align: center;">PATROCÍNIOS - MARGEM ESQUERDA</p>		

1 FINALIDADE

Disciplinar os patrocínios concedidos pela ITAIPU, na Margem Esquerda.

2 ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Esta norma aplica-se à concessão de patrocínios pela ITAIPU, na Margem Esquerda.

3 DEFINIÇÕES

3.1 Patrocínio: ação de comunicação que se realiza por meio da aquisição do direito de associação da marca, de produtos e de serviços do patrocinador ou, ainda, cumulativamente, de outras contrapartidas que poderão ser estabelecidas, com o objetivo de gerar identificação e reconhecimento da ITAIPU, por meio de associação positiva de sua imagem institucional e de seus programas, projetos, políticas e ações, de forma transparente, bem como ampliar o relacionamento com a sua área de influência. Caracteriza-se como uma contraprestação mútua, mediante a qual os contratantes concedem direitos e contraem obrigações de modo recíproco.

3.2 Contrapartidas: obrigações da patrocinada necessárias para viabilizar o fortalecimento, a valorização e a associação positiva da imagem institucional da ITAIPU.

3.3 Proponente: entidade ou conjunto de entidades que solicita patrocínio à ITAIPU.

3.4 Entidade gestora: entidade que receberá e realizará a gestão dos recursos, caso o patrocínio seja aprovado.

3.5 Patrocinada: entidade que recebeu os recursos e que deverá prestar contas.

3.6 Comitê de Patrocínios: grupo de trabalho de caráter consultivo, responsável por analisar as solicitações de patrocínios que serão submetidas para deliberação das autoridades competentes estabelecidas de acordo com Resolução da Diretoria Executiva específica.

<p>Gestor do Documento Normativo</p> <p style="text-align: center;">CS.GB</p>	<p>Documento de Aprovação ou Aprovador</p> <p style="text-align: center;">DET/GB/0056/20</p>	<p>Página</p> <p style="text-align: center;">1 de 6</p>
---	--	---

	<p>NORMA</p>	<p>Version / Versão</p>
<p>Documento Normativo Relacionado</p>		
<p>Assunto</p> <p style="text-align: center;">PATROCÍNIOS - MARGEM ESQUERDA</p>		

3.7 Prestação de Contas: processo pelo qual a patrocinada comprova a realização da ação, das contrapartidas propostas e da regular utilização dos recursos financeiros.

4 PATROCÍNIO

4.1 A ITAIPU patrocinará ações que fomentem os valores preconizados em sua missão institucional e que fortaleçam e valorizem a sua imagem corporativa.

4.2 As concessões de patrocínios pela ITAIPU serão realizadas mediante a celebração de Termo de Patrocínio e processadas em conformidade com os princípios da igualdade, da legalidade, da moralidade, da probidade, da impessoalidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e dos demais que lhe são correlatos.

4.2.1 Durante a fase de concessão dos patrocínios, a ITAIPU poderá aplicar procedimentos de avaliação de integridade à proponente, considerando os requisitos definidos na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção brasileira) ou a legislação que venha a sucedê-la.

4.3 Enquadramento

A ação a ser patrocinada deve possuir relação com o Plano Estratégico da ITAIPU, assim como:

- a) fomentar a discussão e a difusão de temas técnicos relacionados à geração de energia elétrica;
- b) fomentar a discussão e a difusão de temas técnicos relacionados à segurança hídrica;
- c) contribuir para o desenvolvimento social, econômico, turístico, tecnológico e sustentável, por meio de ações socioambientais, educativas, esportivas, culturais e tecnológicas da sua área de influência; ou
- d) fortalecer sua imagem institucional como entidade jurídica binacional, emergente no campo do direito público internacional.

4.4 Disponibilidade Orçamentária

<p>Gestor do Documento Normativo</p> <p style="text-align: center;">CS.GB</p>	<p>Documento de Aprovação ou Aprovador</p> <p style="text-align: center;">DET/GB/0056/20</p>	<p>Página</p> <p style="text-align: center;">2 de 6</p>
--	---	--

	<p>NORMA</p>	<p>Version / Versão</p>
<p>Documento Normativo Relacionado</p>		
<p>Assunto</p> <p style="text-align: center;">PATROCÍNIOS - MARGEM ESQUERDA</p>		

Para a seleção das solicitações de patrocínios, serão observados os limites e as disponibilidades orçamentárias em programa e ações específicas para patrocínios do exercício correspondente.

4.5 Modalidades de Seleção

As ações patrocinadas serão selecionadas dentro das seguintes modalidades, observadas esta Norma e suas Instruções de Procedimento:

- a) Seleção Pública: A ITAIPU implementará editais anuais de seleção pública, com ampla divulgação em periódicos e meios eletrônicos disponíveis; e
- b) Escolha Direta: A ITAIPU selecionará de forma direta as ações a serem patrocinadas, de acordo com seu interesse institucional, inclusive, considerando que, diante das isenções tributárias que lhe são conferidas pelo Tratado de Itaipu, não é beneficiária de incentivos provenientes de renúncia fiscal.

4.6 Modalidades de Patrocínio

A ITAIPU patrocinará iniciativas, organizadas por entidades sem fins lucrativos regularmente constituídas, entre as seguintes:

- a) eventos: feiras municipais, exposições, oficinas, congressos, fóruns, workshops, simpósios, encontros, palestras, concursos, conferências, seminários, rodadas de negócios, showrooms, solenidades e afins;
- b) publicações: livros, revistas, manuais, anuários, guias, jornais comunitários ou de associações, cartilhas, cadernos, outras publicações gráficas e afins;
- c) produções audiovisuais: áudios, vídeos, documentários, filmes, curtas-metragens, longas-metragens, gravações fonomecânicas em suportes analógicos e digitais ou em novas mídias, *sites*, portais, *blogs*, outras mídias e afins;
- d) ciência e tecnologia: projetos de relevância técnico-científica que fomentem o desenvolvimento tecnológico e afins;
- e) esportivas: competições, maratonas, campeonatos, torneios e demais eventos esportivos; e

<p>Gestor do Documento Normativo</p> <p style="text-align: center;">CS.GB</p>	<p>Documento de Aprovação ou Aprovador</p> <p style="text-align: center;">DET/GB/0056/20</p>	<p>Página</p> <p style="text-align: center;">3 de 6</p>
---	--	---

	NORMA	Versión / Versão
Documento Normativo Relacionado		
Assunto PATROCÍNIOS - MARGEM ESQUERDA		

- f) artístico-culturais: produção de espetáculos, *performances*, festivais artísticos, culturais e musicais, realização de mostras.

4.7 Vedações

4.7.1 Não são admitidas como objeto de patrocínio ações:

- a) já ocorridas ou iniciadas;
- b) cuja proponente ou edição anterior esteja inadimplente com a ITAIPU, inclusive em mora na prestação de contas de recursos anteriormente repassados;
- c) cuja proponente ou edição anterior teve suas contas integralmente reprovadas, nos últimos 2 (dois) anos;
- d) classificadas como doações: cessões gratuitas de materiais, bens, produtos, recursos humanos e serviços que não sejam divulgados e mantenham o doador no anonimato;
- e) classificadas como permutas ou apoios: trocas de materiais, produtos ou serviços por divulgação de conceito e/ou exposição da marca;
- f) compensatórias: apoio a ações cuja execução seja compulsória e prevista em lei;
- g) de veiculação de mídia ou em instalações que funcionem como veículo de comunicação, com entrega em espaços publicitários;
- h) de transmissão de eventos esportivos, culturais, informativos ou de entretenimento, comercializados por veículos de comunicação;
- i) classificadas como locação de espaço e/ou montagem de estandes em eventos sem nenhuma contrapartida de comunicação;
- j) realizadas pela própria ITAIPU ou suas fundações;
- k) para participação ou promoção de campeonatos de futebol profissional;
- l) que estejam desalinhadas com o Código de Ética da ITAIPU;
- m) que estejam em desacordo com as normas de conformidade da ITAIPU;
- n) propostas por organizações sindicais;

Gestor do Documento Normativo CS.GB	Documento de Aprovação ou Aprovador DET/GB/0056/20	Pagina 4 de 6
--	---	------------------

	NORMA	Versión / Versão
Documento Normativo Relacionado		
Assunto PATROCÍNIOS - MARGEM ESQUERDA		

- o) que causem ou possam vir a causar danos ambientais e/ou impactos ambientais negativos;
- p) que tenham caráter discriminatório e/ou sectário, incentivem qualquer forma de violência, apresentem informação depreciativa de pessoas ou instituições, resultem em dissimulação ou falseamento da verdade ou desenvolvam pretensão de caráter ideológico;
- q) que possuam caráter político, eleitoral ou partidário;
- r) que possuam vinculações com manifestações, protestos ou reivindicações;
- s) que usem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de agentes públicos ou de empregados da ITAIPU;
- t) que promovam jogos de azar;
- u) que informem, provoquem ou incentivem maus tratos aos animais, associados à imagem da ITAIPU;
- v) que promovam ou divulguem o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou outros produtos que causem danos à saúde, associados à imagem da ITAIPU;
- w) que tragam riscos à integridade física ou à saúde dos participantes ou do público; e
- x) que se destinem à manutenção/custeio da proponente.

4.7.2 Não poderá ser celebrado Termo de Patrocínio com entidade gestora que:

- a) não tenha cadastro regular no “Cadastro de Fornecedores da ITAIPU”;
- b) apresente Conselheiros, Diretores, empregados da ITAIPU, além de pessoal cedido ou requisitado, como proprietários, sócios ou exercedores de função de direção;
- c) responda investigação em curso ou tenha condenação relacionada ao descumprimento da lei anticorrupção brasileira, devendo tal compromisso ser refletido em Termo de Responsabilidade; e

Gestor do Documento Normativo CS.GB	Documento de Aprovação ou Aprovador DET/GB/0056/20	Pagina 5 de 6
--	---	------------------

	NORMA	Versión / Versão
Documento Normativo Relacionado		
Assunto PATROCÍNIOS - MARGEM ESQUERDA		

- d) possua empregados em regime de escravidão ou menores de 18 anos em trabalho noturno ou insalubre, ou que empregue menores de 16 anos, ressalvados os casos de adolescentes entre 14 e 16 anos na condição de aprendiz.

4.8 Comitê de Patrocínios

A ITAIPU manterá um Comitê de Patrocínios com atribuições definidas na Instrução de Procedimento 03 - Comitê de Patrocínios - Margem Esquerda, vinculada a esta Norma, sendo composto por integrantes designados pelo Diretor-Geral Brasileiro.

4.9 Orientação às entidades

Para a modalidade “Escolha Direta”, será colocada à disposição no *site* da ITAIPU uma cartilha de patrocínios com as orientações básicas e obrigatórias às entidades interessadas, contendo informações acerca dos procedimentos para concessão de patrocínio e respectiva prestação de contas. Já para a modalidade “Seleção Pública”, as orientações básicas e obrigatórias serão expostas em editais específicos.

5 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 Situações não previstas nesta Norma serão analisadas pela Assessoria de Comunicação Social - CS.GB e submetidas à decisão do Diretor-Geral Brasileiro.
- 5.2 Os procedimentos para cumprimento desta Norma serão detalhados em Instruções de Procedimento específicas.
- 5.3 A relação dos patrocínios concedidos será publicada na página da ITAIPU na Internet.

Gestor do Documento Normativo CS.GB	Documento de Aprovação ou Aprovador DET/GB/0056/20	Pagina 6 de 6
---	--	-------------------------